



**PREGÃO PRESENCIAL - FMS Nº 039/2019 - SRP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO- FMS Nº 044/2019**

**EDITAL**

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe/PE através da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 004/2019 de 02/01/2019, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – FMS Nº. 037/2019**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no que couber pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal nº 017 de 21 de maio de 2010 e alterações posteriores, do tipo “**menor preço por ITEM**”, objetivando a ***Prestação de Serviços na Confecção de Placas de Comunicação Visual (Placas de Identificação, Adesivos de Parede, Películas para portas e janelas de vidro, Placas de inauguração e Tóten) com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, para serem instaladas nas unidades de saúde pertencentes ao município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.*** EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **19 de dezembro de 2019 às 09h**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125, Bairro Novo/Dona Dom – Santa Cruz do Capibaribe/PE, e será conduzida pelo **Pregoeira**, com auxílio da **equipe de apoio**.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de ***Prestação de Serviços na Confecção de Placas de Comunicação Visual (Placas de Identificação, Adesivos de Parede, Películas para portas e janelas de vidro, Placas de inauguração e Tóten) com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, para serem instaladas nas unidades de saúde pertencentes ao município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.*** EXCLUSIVO PARA ME E EPP, tudo conforme exigências e quantitativo contidos no edital e seus anexos.

**2. DOS ENVELOPES**

**2.1.** Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de Processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2.2.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

PREGÃO PRESENCIAL – FMS Nº 039/2019

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

## **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

PREGÃO PRESENCIAL - FMS Nº 039/2019

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2019:

#### **0200 – PODER EXECUTIVO**

#### **0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 1012200212.272 – Gestão Técnica do FMS
- 1030204282.283 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
- 1030104282.281 - Programa Saúde da Família:
- 1030104282.276 - Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica:
- 1030204282.282 - Manutenção da Policlínica/Ame:
- 1030204282.285 - Manutenção do Hospital Municipal
- 1030204282.287 - Manutenção do SAMU
- 1030204282.284 - Manutenção do Centro Psicossocial – CAPS
- 1030204282.286 - Manutenção do Laboratório e CTA
- 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

**4.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.1.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**4.1.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.1.3.1.** O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, **não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.**

**4.1.4.** Na presente licitação será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.1.5.** Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo 01).

**4.1.7.** Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, a proposta de preços, de que trata o Capítulo III, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

**4.1.8.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

**4.1.9.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**5.2.** Não poderão concorrer neste Pregão:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Estado de Pernambuco;

b) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, municipal, estadual ou federal, a ser verificado no dia do certame no Portal da Transparência, enquanto perdurarem os motivos da punição;

c) empresas em consórcios, bem como, subcontratação ou forma assemelhada;

d) empresas que estejam sobre falência, concordata, dissolução ou liquidação;

e) empresas que tenham o objeto social incompatível com o objeto licitado.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com todas as alterações contratuais ou suas consolidações.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

**6.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, com cópia autenticada.

**6.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

**6.4.** Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e para que possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento acrescentar declaração, conforme **anexo IV** deste edital.

**6.5.** As empresas interessadas em participar do certame, que não apresentar nenhum dos documentos referidos no **subitem 6.1**, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº 1).

**6.6.** A documentação exigida nos **subitens: 6.1**, alíneas **a** e **b** e **6.2**, poderão ser autenticadas no ato do credenciamento após iniciada a sessão, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio, devendo a licitante apresentar à original.

**6.7.** Os demais documentos que necessitam de autenticação poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação na data do certame, devendo aqueles que optarem por autenticar a documentação no dia do certame, deverão colocar dentro do envelope de Habilitação as cópias e os originais, ficando estes retidos, o tempo necessário para que a comissão proceda a autenticação.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**7.1.** O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO V** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de Habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o **item 06** poderá elaborar a referida declaração no início da sessão. A não apresentação

do referido documento, bem como sua apresentação em desacordo com o exigido em edital implicará na impossibilidade de participação do certame.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em **uma via**, com folhas timbradas, numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; datada e assinada pelo representante legal da licitante, podendo a licitante usar o modelo do **Anexo II** deste edital.

**8.2.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.

b) Número do Processo Licitatório e do Pregão.

c) Descrição do objeto da presente licitação, conforme especificações constantes no termo de referência deste edital. A descrição das características do produto deverá atender ao disposto no **Anexo – I** (Termo de Referência).

d) **Preço do item e total da proposta**, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e **por extenso**, entendido como preço total o produto do preço unitário pela quantidade solicitada. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre os valores em algarismos e o valor por extenso, o valor por extenso;

e) Os centavos dos preços unitários e totais deverão ser apresentados em duas casas decimais, caso contrário o item será desclassificado;

f) Os preços são fixos e irreajustáveis;

g) Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, podendo a licitante usar como modelo o **anexo II** deste edital.

h) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

i) Prazo de execução que será de 05 (cinco) meses a contar da data da assinatura do contrato.

j) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

## **09. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**09.1.** As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.

**09.2.** Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, **nos termos do item 6, subitem 6.7 deste edital**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

**09.3.** O documento emitido via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticação.

**09.4.** Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação do Sócio administrador ou representante da Licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e respectivas alterações/consolidações;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, da participante;
- g) Certidão negativa de falência ou concordata (recuperação judicial) expedida dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento, **bem como a certidão de processos Judiciais eletrônicos a ser emitida pela internet**;
- h) Declaração de “Cumprimento da Legislação Trabalhista” de menores podendo ser utilizado como modelos os dizeres abaixo:

“Declaramos, sob as penas cabíveis, que não mantemos, em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos”.

**09.5.** A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nas alíneas “c”, “d” e “e” do **subitem 9.4** poderá ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pelo DECAF (Departamento de Cadastro de Fornecedores) da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente à Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco ou

Certificado de Registro Cadastral do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE ou o SICAF, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade.

**09.6.** Todos os documentos exigidos no **item 9.4** e o documento de substituição previsto no item 9.5 deverão constar no envelope de habilitação.

**9.8.** No estatuto/contrato social da CONTRATADA, deverá constar os termos da Resolução JUCEPE nº 003 de 18 de novembro de 2011, referente ao comprometimento em realizar a política de sustentabilidade sócio-ambiental de que trata a referida norma – Políticas de Sustentabilidade ambiental (Selo Verde).

## **10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**10.1.** No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**10.2.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação. (ENVELOPE Nº 02).

**10.3.** A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**10.4.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**10.5.** Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes.

**10.6.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**10.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**10.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**10.9.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

**10.10.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, obedecendo aos critérios do **Item 04** deste edital.

**10.11.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

**10.12.** Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

**10.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.14.** A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.15.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**10.16.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

**10.17.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação. E assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**11.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1. Do Município:**

**12.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**12.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

**12.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**12.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**12.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

### **12.2. Da Detentora da Ata:**

**12.2.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

**12.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.



**12.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**12.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**12.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**12.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**12.2.7.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**12.2.8.** Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.

**12.2.9.** Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais.

**12.2.10.** Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

**12.2.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.

**12.2.12. Deverá apresentar, antes da confecção dos materiais, amostra dos produtos (01 de cada), no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento do leiaute, para ser realizados análise e controle de qualidade pela Contratante.**

**12.2.13. Os produtos fornecidos pela empresa deverão ser oriundos de papel de reflorestamento.**

### **13. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125, Bairro Novo/Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe/PE, no horário de expediente rigorosamente das 7hs às 13hs, de segunda à sexta-feira.



**13.2.** O prazo de execução de todos os serviços será de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, conforme determina o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**13.4.** O adjudicatário da prestação de serviços ficará obrigado a trocar o produto que vier a ser recusado por não atender às especificações e exigências deste edital, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente e neste edital. O prazo para entrega do novo produto será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação de troca.

**13.5.** O prazo dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas contados da emissão das respectivas ordens de fornecimento, admitindo-se a prorrogação por mais 05 (cinco) dias, em casos excepcionais, com comunicação prévia a Comissão Permanente de Licitação e concordância da mesma.

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.

**14.2** O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento susinado/suspenso até a correção do erro.

**14.3** O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

**14.4.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 65, II, “d” da Lei nº. 8.666/93.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**15.1.** O fornecimento será fiscalizado por responsável designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe/PE, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas.

#### **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará à empresa vencedora as seguintes sanções:

a) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

b) Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação.

## **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**17.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

a) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, o contraditório e a ampla defesa;

**17.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

**17.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**17.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o **item 09**. O Fundo Municipal de Saúde poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

**18.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade, entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.3.** O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

**18.4.** O resultado do presente certame será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE.



**18.5.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**18.6.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 dias úteis.

**18.7.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**18.8.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**18.9.** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**18.10.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**18.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**18.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o juízo da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

**18.11.** O edital completo será disponibilizado na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 – Bairro Novo/Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe/PE; os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 7h às 13h. Informações fone/fax (81) 3731-8753.

Santa Cruz do Capibaribe, 05 de dezembro de 2019.

Girleene Munique Sousa da Costa  
Pregoeira – FMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E INTALAÇÃO DE PLACAS DE  
COMUNICAÇÃO VISUAL

---

**1. Do objeto:**

Constitui objeto o presente Termo de Referência a Prestação de Serviços na Confecção de Placas de Comunicação Visual (Placas de Identificação, Adesivos de Parede, Películas para portas e janelas de vidro, Placas de inauguração e Tóten) com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, para serem instaladas nas unidades de saúde pertencentes ao município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

A Prestação de Serviços destina-se à:

- 1. Unidades Básicas de Saúde;**
- 2. UPA;**
- 3. Hospital Municipal Raimundo Francelino Aragão;**
- 4. Ame Adulto;**
- 5. Ame Infantil.**

**2. Das Especificações do serviço:**

2.1. O Serviço será realizado pela(s) licitante(s) vencedora(s) de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas e discriminadas;

2.2. Os objetos deverão vir com todos os itens necessários para a instalação;

2.3. Os materiais deverão ser instalados no prédio por profissionais capacitados no momento da entrega;

2.4. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos produtos.

2.5. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

2.6. Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela administração da Unidade. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário comercial, a Contratada poderá entrar em entendimentos com o setor

2.7. Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.

**2.8. Para posteriores contatos referentes a esclarecimentos e informações adicionais acerca das características dos produtos, contatar o setor administrativo do Fundo Municipal de Saúde através do e-mail: [admsaudescc@gmail.com](mailto:admsaudescc@gmail.com).**

### **3. Da Justificativa:**

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de sinalização de fachada, identificação de ambientes e placa de inauguração para identificar com eficácia a estrutura do Laboratório Municipal.

### **4. Do prazo de conclusão dos serviços:**

**4.1. O prazo para execução do objeto será de até 08 (oito) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.**

### **5. Da garantia:**

5.1. O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

### **6. Dos deveres da contratada:**

6.1. A empresa deve fornecer os materiais de acordo com as especificações solicitadas, no prazo fixado neste Termo de Referência, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

6.2. Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização sem que isso implique em acréscimo

no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;

6.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos

6.4. Instalar as placas de forma que as mesmas fiquem seguras e bem posicionadas no local definido;

### **7. Da Fiscalização do acompanhamento:**

7.1. A empresa contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

7.2. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato;

### **8. Da Dotação Orçamentária:**

Os pagamentos devidos em razão da aquisição dos produtos objeto deste termo de referencia estão consignados nos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada.

- **1030104282.276 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica:**

**33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

- **1030204282.293 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA:**

**33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

- **1030204282.283 - Manutenção da Policlínica/AMES:**

**33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

- **1030204282.285 - Manutenção do Hospital Municipal:**

**33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

- **1030204282.284 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS:**

**33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**



**Santa Cruz do Capibaribe/PE, 03 de Dezembro de 2019**

---

**Claudia Pereira de Freitas Ferreira**  
**Diretora Atenção Especializada – FMS**

---

**Fabrcia Neves Fernandes**  
**Diretora Atenção Bsica – FMS**



## Comissão Permanente de Licitações

■ Serviço

**OBJETO:** *Prestação de Serviços na Confeção de Placas de Comunicação Visual (Placas de Identificação, Adesivos de Parede, Películas para portas e janelas de vidro, Placas de inauguração e Tóten) com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, para serem instaladas nas unidades de saúde pertencentes ao município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. EXCLUSIVO PARA ME E EPP.*

NOME	DESCRIÇÃO	QUANT. GERAL	V. UNT. MÉDIO	TOTAL
TOTEM	TOTEM PARA CHÃO EM ESTRUTURA METÁLICA METALON GALVANIZADO NAS MEDIDAS 1,80M (ALTURA) X 80CM (LARGURA)/ COBERTURA EM ACM PRATA, IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO 3M COM ALTA DURABILIDADE	6	R\$ 3.100,00	R\$ 18.600,00
FAIXA PARA PAREDE/PORTA	FAIXA PARA PAREDE/PORTA COM IMPRESSÃO EM ADESIVO, NAS MEDIDAS 10.00 X 20CM	200	R\$ 46,67	R\$ 9.333,33



PELÍCULA JATEADA	PELÍCULA JATEADO PARA APLICAÇÃO EM JANELAS DE VIDRO, MEDIÇÃO TOTAL DE 1.00 X 1.00	100	R\$	53,33	R\$	5.333,33
PAINEL DE PAREDE	PAINEL DE PAREDE CONFECCIONADO EM ADESIVO PARA PAREDE INTERNA, COM IMPRESSÃO DE ÓTIMA QUALIDADE	150	R\$	61,33	R\$	9.200,00
PLACA EXTERNA LUMINOSA	PLACA EM ESTRUTURA METÁLICA METALON GALVANIZADO NAS MEDIDAS 5.00 x 1.00 MTS / COBERTURA EM AZUL, IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 3M NA MARCA , E PINTURA AUTOMOTIVA COM ALTA DURABILIDADE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES, COM LÂMPADAS FLUORESCENTES. CONFORME MODELO PADRONIZADO PELO MUNICIPIO	6	R\$	2.200,00	R\$	13.200,00
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE	PLACA DE PORTA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ÓTIMA QUALIDADE, ADESIVADO NAS MEDIDAS 30CM X 10CM	400	R\$	10,60	R\$	4.240,00



PLACA COLETIVA DE IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE	PLACA DE PORTA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ÓTIMA QUALIDADE, ADESIVADO NAS MEDIDAS 1.00 X 0.80CM	30	R\$	593,33	R\$	17.800,00
PLACA DE INOX	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ESCOVADO COM IMPRESSÃO EM BAIXO RELEVO COM FUROS PARA FIXAÇÃO EM PAREDES NAS MEDIDAS 0.80 X 0.80	6	R\$	1.400,00	R\$	8.400,00
PLACA DE VIDRO	PLACA DE INAUGURAÇÃO BASE EM VIDRO DE 10MM COM APLIQUE DE ADESIVO DE ÓTIMA QUALIDADE NAS MEDIDAS 0.80 X 0.80	6	R\$	606,67	R\$	3.640,00
					R\$	89.746,67



## ANEXO II (timbre da empresa)

### MODELO DE PROPOSTA

AO  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE  
 PREGÃO PRESENCIAL - FMS Nº 039/2019

A EMPRESA \_\_\_\_\_ vem apresentar a seguinte proposta de preços consiste **Prestação de Serviços na Confecção de Placas de Comunicação Visual (Placas de Identificação, Adesivos de Parede, Películas para portas e janelas de vidro, Placas de inauguração e Tóten) com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, para serem instaladas nas unidades de saúde pertencentes ao município de Santa Cruz do Capibaribe/PE. EXCLUSIVO PARA ME E EPP**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico – Anexo I do edital, para o(s) item(s) abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITARIO	VL. UNIT.EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
VALOR TOTAL R\$								

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da proposta: 60 (sessenta dias) contados da data de entrega dos envelopes.

Prazo de execução: Será de 05 (cinco) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital e seus anexos.

Local, de de 2019.

-----  
 Assinatura do representante legal da empresa  
 (identificação/nome/carimbo)

## **ANEXO III (timbre da empresa)**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**AO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

Ref: PREGÃO PRESENCIAL – FMS Nº. 039/2019

A EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_, brasileira, (profissão), RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_, residente e domiciliada à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processos licitatórios perante as repartições públicas, em quaisquer modalidades, especialmente em pregão presencial, podendo para tanto, apresentar documentos, formular propostas, inclusive lances verbais, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contra-razões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

***Local e Data***

---

**Assinatura, nome e número de identidade do declarante**

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**

***ANEXO IV (timbre da empresa)***

***DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

**AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL – FMS Nº 039/2019**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**. Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (**indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro**).

\_\_\_\_\_  
*(Empresa e assinatura do responsável legal)*



***ANEXO V (timbre da empresa)***

***DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO***

**AO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL – FMS Nº. 039/2019**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e Data

---

*(Empresa e assinatura do responsável legal)*

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE COMPRA E VENDA  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 044/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N.º:039/2019 – Registro de Preços**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua João Hermano de Souza, nº69 - Santo Antônio - nesta cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.196.515/0001-25, neste ato representado pelo Sr. Inácio Marques Vieira, Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe, portador da CI nº 1.179.465 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 124.304.124-20, residente à Avenida Padre Zuzinha, nº 701, Centro – Santa Cruz do Capibaribe/PE, doravante denominado **COMPRADOR**, e do outro lado a Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada a Rua/Avenida \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato denominada(o) de **VENDEDORA(O)**, fica combinado, ajustado e contratado entre si, o constante das cláusulas seguintes:

I - DA AUTORIZAÇÃO: A presente Ata é celebrada em decorrência do Processo Licitatório nº 042/2019, com o devido parecer do Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: a Ata de Registro de Preços regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no que couber pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, 147, de 07 de agosto de 2014, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Federal 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 017 de 21 de maio de 2010 e alterações posteriores.

**CLAUSULA I – DO OBJETO R**

**1.1.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para *Prestação de Serviços na Confecção de Placas de Comunicação Visual (Placas de Identificação, Adesivos de Parede, Películas para portas e janelas de vidro, Placas de inauguração e Tóten) com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, para serem instaladas nas unidades de saúde pertencentes ao município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.. EXCLUSIVO PARA ME E EPP*, abaixo especificados:

Item	Especificação	Quant	Marca	V. Unit	Valor Total

**CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

**2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santa Cruz do Capibaribe não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 039/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1. Do Município:**

**3.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**3.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

**3.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

**3.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**3.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

#### **3.2. Da Detentora da Ata:**

**3.2.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

**3.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**3.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**3.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**3.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**3.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**3.2.7.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**3.2.8.** Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.



**3.2.9.** Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais.

**3.2.10.** Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.2.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.

**3.2.12. Deverá apresentar, antes da confecção dos materiais, amostra dos produtos (01 de cada), no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento do leiaute, para ser realizados análise e controle de qualidade pela Contratante.**

**3.2.13. Os produtos fornecidos pela empresa deverão ser oriundos de papel de reflorestamento.**

#### **CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)**

#### **CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)**

#### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)**

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)**

#### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 037/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

#### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

**9.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

**9.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

**9.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

**9.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

**9.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**9.1.6.** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou

inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

### **0200 – PODER EXECUTIVO**

#### **0213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 1012200212.272 – Gestão Técnica do FMS
- 1030204282.283 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
- 1030104282.281 - Programa Saúde da Família:
- 1030104282.276 - Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica:
- 1030204282.282 - Manutenção da Policlínica/Ame:
- 1030204282.285 - Manutenção do Hospital Municipal
- 1030204282.287 - Manutenção do SAMU
- 1030204282.284 - Manutenção do Centro Psicossocial – CAPS
- 1030204282.286 - Manutenção do Laboratório e CTA
- 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**11.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**11.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:**

**12.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES**



**13.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 039/2019 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 11/2006 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe/PE, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, XX de XXXX de 2019.

Empresa Detentora da Ata

Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF - : \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF - : \_\_\_\_\_